

## PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 0559-23

### SEGURO COLETIVO DE PESSOAS NAS MODALIDADES DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

#### ADITAMENTO 3

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0559-23, a ITAIPU responde perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

**PERGUNTA 1.**

“Caso a Seguradora XXXXX seja contratada, será aceito que as movimentações necessárias sejam realizadas em seu sistema próprio, nos moldes acima transcritos?”

**RESPOSTA**

Não. Será enviado relatório mensal para atualização por parte da seguradora.

**PERGUNTA 2.**

“O contrato disporá de cláusulas LGPD? Se sim, por favor, disponibiliza-las para análise prévia.”

**RESPOSTA**

Por ser tratar de contratação de apólice de seguro, quem irá dispor sobre o teor do instrumento é a adjudicatária do certame.

**PERGUNTA 3.**

“Qual o prazo para assinatura do contrato?”

**RESPOSTA**

Por ser tratar de contratação de apólice de seguro, quem irá dispor sobre o teor do instrumento é a adjudicatária do certame.

**PERGUNTA 4.**

“O contrato poderá ser assinado com certificado digital e-CPF do Serasa?”

**RESPOSTA**

O certificado digital deve estar de acordo com os requisitos da MP nº 2.200-2, de 24.08.01, que instituiu o ICP-Brasil.

**PERGUNTA 5.**

“Informar a sinistralidade dos últimos 36 meses (informados por ocorrência, contendo data de sinistro, data do aviso, causa e valor indenizado).”

**RESPOSTA**

Pedido deferido. Gentileza reportar-se ao Item II deste Aditamento.

**PERGUNTA 6.**

“Por favor, disponibilizar a relação de vidas apartadas por empresas, uma da Itaipu outra da Fibra, com data de nascimento, sexo e salário em formato de Planilha de Excel.”

**RESPOSTA**

Estes valores já estão dispostos nas Especificações Técnicas, Adendos A, C, D e E, Anexo I do CBC.

**PERGUNTA 7.**

“Caso existam afastados destaca-los na listagem de vidas com seus respectivos CID’s, informar também se existem aposentados por invalidez ou aposentados por tempo de serviço.”

**RESPOSTA**

Estes valores já estão dispostos nas Especificações Técnicas, Adendo F, os CIDs não serão disponibilizados, por fazerem parte do sigilo médico protegido por lei.

**PERGUNTA 8.**

“Para as vidas vinculadas à FIBRA, serão contributários, por gentileza, haverá um limite mínimo e máximo para de capital? Detalhar.”

**RESPOSTA**

Não há limite mínimo. O limite máximo é o mesmo constante para todos os segurados, conforme item 5 das Especificações Técnicas.

**PERGUNTA 9.**

“Por ser contributário, informar a porcentagem.”

**RESPOSTA**

O percentual contributário é de 100% do valor do prêmio, que será o estabelecido na proposta comercial apresentada no certame, de acordo com o cálculo estabelecido no item 10 das Especificações Técnicas.

**PERGUNTA 10.**

“Especificar o vínculo dessas categorias: requisitados, assistidos, autopatrocinadores e participantes em benefício proporcional diferido - BPD. Quais são suas atividades? Possuem algum contrato de trabalho exclusivo com o órgão?”

**RESPOSTA**

Requisitados: Possuem contrato de trabalho.

Assistidos, auto patrocinaoadores e participantes em benefício proporcional diferido: Possuem vínculo com a FIBRA.

**PERGUNTA 11.**

“REVISÃO ANUAL: A cada 12 meses, fica entendido e acordado que a SEGURADORA efetuará avaliações de resultados de forma anual. Caso seja constatado desequilíbrio técnico, ou seja, se a apólice apresentar déficit financeiro em seu resultado, mediante comunicação formal ao ESTIPULANTE, respeitados os prazos legais, a SEGURADORA poderá renunciar o contrato ou propor novas condições para a sua recondução a partir da vigência seguinte. De acordo?”

**RESPOSTA**

Não. A taxa não será alterada durante a vigência do contrato. A contratada poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro desde que reúna as condições necessárias.

**PERGUNTA 12.**

“Para os novos ingressantes na apólice com capital igual ou superior a 300 mil, será necessário preencher o modelo de Proposta de Adesão com Declaração Pessoal de Saúde (DPS) e encaminhar cópia dos documentos para a seguradora. Os proponentes não terão cobertura imediata, a inclusão na apólice estará condicionada à análise e aceitação da Proposta de Adesão com Declaração Pessoal de Saúde (DPS) pela Seguradora. Concorde com esta condição?”

**RESPOSTA**

Não há previsão normativa que autorize tal condição, portanto não faremos o uso da Proposta de Adesão com Declaração Pessoal de Saúde.

**PERGUNTA 13.**

“O processo de emissão de certificados individuais fica disponíveis ao usuário mestre no sistema. Está de acordo?”

**RESPOSTA**

Não. Os certificados deverão ser emitidos pela seguradora. Poderão ser emitidos em lotes.

**PERGUNTA 14.**

“Referente a movimentações (inclusões/exclusões) da proposta são realizadas no sistema vida web. Está de acordo?”

**RESPOSTA**

Não. Será enviado relatório mensal para atualização por parte da seguradora.

**PERGUNTA 15.**

“Não ofertamos cartão de atendimento/indicação de beneficiários. É direcionado um formulário à empresa para que os funcionários façam as indicações. Está de acordo?”

**RESPOSTA**

Estamos de acordo, porém ressaltamos que este contrato prevê a encampação das apólices anteriores, assim a vencedora deverá aceitar os cartões de indicação já existentes.

**PERGUNTA 16.**

“A apólice e os certificados são encaminhados de forma eletrônica para o estipulante e não será disponibilizado pela seguradora a via física. Concorde com essa condição?”

**RESPOSTA**

Sim, os certificados poderão ser digitais.

**PERGUNTA 17.**

“Para os funcionários com posse de arma de fogo, qual seria o cargo/atividade?”

Conforme art. 798 do código civil, “os beneficiários não têm direito ao capital estipulado quando o segurado se suicida nos primeiros dois anos de vigência inicial do contrato, ou da

sua recondução depois de suspenso, observado o disposto no parágrafo único do artigo antecedente”.

No mesmo sentido, a súmula 610 do STJ:

Súmula 610-STJ: O suicídio não é coberto nos dois primeiros anos de vigência do contrato de seguro de vida, ressalvado o direito do beneficiário à devolução do montante da reserva técnica formada. STJ. 2ª Seção. Aprovada em 25/04/2018, DJe 07/05/2018.”

#### **RESPOSTA**

Agentes de segurança.

#### **PERGUNTA 18.**

“Vossa senhoria entende e concorda com a carência descrita acima para suicídio?”

#### **RESPOSTA**

Sim. Não obstante, a ITAIPIU informa que a encampação das apólices anteriores deverá satisfazer esta carência.

#### **PERGUNTA 19.**

“Não localizamos no edital menção sobre reajuste do contrato a cada 12 meses, pedimos por gentileza informar se será permitido aplicarmos reajuste a cada 12 meses baseado em índices do mercado, como INPC, IPCA?”

#### **RESPOSTA**

Nos contratos anteriores não houve a aplicação/previsão de reajuste anual, até porque os capitais são reajustados anualmente uma vez que são baseados nos salários. Consequentemente o prêmio também é majorado, não fazendo-se necessário índice de reajuste.

#### **PERGUNTA 20.**

“Apenas esclarecer que, de acordo com a norma vigente, o prazo para pagamento de indenizações é de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura, sendo facultado à seguradora, no caso de dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos. Neste caso, o prazo de 30 (trinta) dias fica suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências. O órgão está de acordo?”

#### **RESPOSTA**

De acordo.

#### **PERGUNTA 21.**

“Informamos que para menores de 14 anos a indenização custeará somente o reembolso das despesas com o funeral. O Órgão está de acordo?”

#### **RESPOSTA**

De acordo.

#### **PERGUNTA 22.**

“Não emitimos documento apólice. Emitimos certificados individuais dos segurados, após a sua emissão em sistema. O órgão está ciente e de acordo?”

**RESPOSTA**

Ciente, porém, além dos certificados individuais dos segurados deverá ser emitida a apólice geral de cada grupo.

**PERGUNTA 23.**

“O processo de disponibilização dos certificados individuais ocorre via endereço eletrônico de 2 a 7 dias úteis após a emissão do faturamento. Não enviamos certificados individuais via correios. Não emitimos certificados mensalmente, somente emitimos nas seguintes movimentações: (Inclusões, Alterações, Renovações, Reenquadramento etário e 2ª via) isso varia de acordo com as condições e configurações da apólice. O órgão está ciente e de acordo?”

**RESPOSTA**

Ciente e de acordo.

**PERGUNTA 24.**

“O estipulante terá a guarda das designações? Deverão ser considerados designações das congêneres anteriores?”

**RESPOSTA**

Sim, teremos a guarda das designações. Sim, deverão ser consideradas as designações anteriores.

**PERGUNTA 25.**

“Os documentos de cobrança são disponibilizados mensalmente de forma on-line. O órgão está de acordo?”

**RESPOSTA**

Os documentos devem ser enviados para o e-mail [rhgbad@itaipu.gov.br](mailto:rhgbad@itaipu.gov.br).

**PERGUNTA 26.**

“Não informamos o número da apólice no boleto. O órgão está ciente e de acordo?”

**RESPOSTA**

Ciente e de acordo.

**PERGUNTA 27.**

“Em caso de erro na emissão o prazo é o mesmo da emissão, ou seja, 05 dias úteis com novo prazo para pagamento. O órgão está de acordo?”

**RESPOSTA**

De acordo. A ITAIPU esclarece que em caso de erro na emissão de boleto mensal, novo prazo para emissão e pagamento começará a contar.

**PERGUNTA 28.**

“O arquivo de movimentação com relação de vidas seguradas contendo nome, data de nascimento, cpf de cada segurado e salário deverá ser enviada via e-mail ou portal da

simplifique, e em caso de não recebimento o faturamento não é realizado. O órgão está ciente e de acordo?”

**RESPOSTA**

Ciente e de acordo.

**PERGUNTA 29.**

“O kit de faturamento não acompanha os pagamentos ou certidões negativas ou de encargos e recolhimentos de FGTS e INSS. O órgão está ciente e de acordo?”

**RESPOSTA**

Ciente e de acordo.

**PERGUNTA 30.**

“Não realizamos cálculo de juros por atraso ou antecipação. O órgão está ciente e de acordo?”

**RESPOSTA**

Ciente e de acordo.

**PERGUNTA 31.**

“A regra para emissão de NF está disciplinada na lista de “serviços” elencados na lei complementar nº 116/2003 e nos decretos municipais, no caso da Seguradora, a resolução nº 2617/10 da prefeitura do rio de janeiro. De acordo com a classificação instituída pela mesma lei e resolução, operação de previdência privada/seguros não se confunde com prestação de serviços, portanto, não existe obrigatoriedade de emissão de nota fiscal. Ou seja, seguradoras não emitem notas fiscais e sim, faturas. Ok?”

**RESPOSTA**

Ciente.

**PERGUNTA 32.**

“Não cobramos juros por atraso de pagamento, cálculo pró rata ou efetuamos descontos por antecipação de pagamento. O órgão está ciente e de acordo?”

**RESPOSTA**

Ciente e de acordo.

**PERGUNTA 33.**

“Esclarecer que a cobertura de Invalidez Permanente Total ou parcial por acidente (IPA) garante ao segurado principal, o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência da Apólice, limitada a um determinado percentual do capital segurado individual. Para o cálculo da indenização deverá ser levado em consideração o percentual correspondente constante da TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE, conforme Condições Especiais, limitado ao valor do capital segurado individual. OK?”

**RESPOSTA**

As regras para estas coberturas estão dispostas nas Especificações Técnicas, Anexo I do CBC.

**PERGUNTA 34.**

“Conforme conceito da garantia de nossas apólices: INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA (IFPD): garante ao segurado, desde que este o requeira, o pagamento antecipado de valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital segurado individual, em caso de verificação de sua Invalidez Funcional Permanente Total, consequente de doença que cause a perda de sua capacidade de existência independente, perda está avaliada de acordo com critérios devidamente especificados no item Riscos Cobertos das Condições Especiais, exceto se decorrente de Riscos Excluídos.

A perda da capacidade de existência independente será caracterizada pela ocorrência de quadro clínico incapacitante, decorrente de doença que inviabilize, de forma irreversível, o pleno exercício das relações autonômicas do segurado. Este quadro clínico incapacitante deverá ser comprovado por meio de parâmetros e documentos devidamente especificados no item ‘Liquidação de Sinistros’ das Condições Gerais.

Ressaltamos que a cobertura de IFPD é a antecipação da morte. Sendo indenizada a cobertura de IFPD, o seguro deve ser cancelado. OK?”

**RESPOSTA**

Sendo indenizada a cobertura de IFPD o seguro não deverá ser cancelado, o segurado poderá optar em continuar inscrito na apólice.

**PERGUNTA 35.**

“Para o caso de suicídio, consideramos a carência de 2 anos. OK?”

**RESPOSTA**

Gentileza atentar-se à resposta da pergunta 18 deste Aditamento.

**PERGUNTA 36.**

“No Anexo Especificações Técnicas no item 14. A distribuição do excedente técnico será realizada após o término da vigência da apólice, desde que a mesma seja renovada com a licitante, e depois de pagas todas as faturas de prêmio. O órgão está de acordo?”

**RESPOSTA**

Ciente e de acordo.

**PERGUNTA 37.**

“No Anexo Especificações Técnicas no item 14 do excedente técnico, o percentual do IBNR será utilizado o da época da apuração. O órgão está de acordo?”

**RESPOSTA**

De acordo.

**PERGUNTA 38.**

“A seguradora trabalha com uma DA: 20%, o órgão está de acordo?”

**RESPOSTA**

Não. As despesas administrativas deverão estar incorporadas na taxa ofertada.

**PERGUNTA 39.**

“Para grupo com custeio contributivo, os segurados que sofrerem ônus na transferência e para as novas inclusões será necessário o envio de Proposta de adesão, o órgão está ciente e de acordo?”

**RESPOSTA**

Não deverá haver ônus.

**PERGUNTA 40.**

“Se houver necessidade de proposta de adesão, deve ser definido se o estipulante terá ou não a guarda das propostas, bem como se será aceito o da congênere, o órgão está ciente e de acordo?”

**RESPOSTA**

Não haverá proposta de adesão.

**PERGUNTA 41.**

“Na relação enviada dos diretores no seguro de APC, tem um proponente com o cargo DIRETOR(A) FINANCEIRO(A) EXECUTIVO(A) que veio sem informação da data de nascimento, pode nos informar?”

**RESPOSTA**

Gentileza atentar-se ao item II deste Aditamento.

**PERGUNTA 42.**

“No adendo III, consta um orçamento estimado com taxa de 0,0905% é a taxa máxima?”

**RESPOSTA**

Não há previsão editalícia para taxa máxima. A taxa publicada no Orçamento Estimado é apenas referencial. Contudo, o Pregoeiro poderá julgar a taxa ofertada no certame de maneira a condizer com a realidade praticada no mercado.

**PERGUNTA 43.**

“No item 2.10.2 do Caderno de Bases e Condições, na Dimensão Social e Humana, a Itaipu espera que seus fornecedores priorizem a contratação de mão-de-obra local e que participem e estimulem o envolvimento de seus subfornecedores em projetos sociais locais. Solicitamos confirmar se este ponto é obrigatório ou só desejável?”

**RESPOSTA**

Desejável.

**PERGUNTA 44.**

“Em relação ao pagamento, atendemos apenas nas seguintes situações : seguem os nossos dados bancários:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O órgão está de acordo?

O pagamento será via boleto/fatura. O órgão está de acordo?”

**RESPOSTA**

Ciente e de acordo.

**PERGUNTA 45.**

“Na Cláusula 3.1.3 : A cláusula menciona que a movimentação do segurado se dará automaticamente na apólice, a partir da comunicação formal do estipulante. Vale ressaltar que a depender do tipo de risco, vencimento e datas de corte, a inclusão/exclusão dos segurados seguirá um cronograma específico, ou seja, não acontecerá, geralmente, na mesma data de comunicação. O órgão está ciente?”

**RESPOSTA**

Ciente, porém, a data considerada para efeitos de cobertura será a informada e não a da efetiva movimentação.

**PERGUNTA 46.**

“A seguradora estipulará um limite em R\$ para o capital segurado individual? O órgão está de acordo?”

**RESPOSTA**

Não. O limite é o estipulado pelo Adendo “A, Adendo das Especificações Técnicas.

**PERGUNTA 47.**

“No Anexo do Pregão Eletrônico no item 2.18.11.1. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação em formato editável da proposta comercial. Favor nos informar qual objetivo e se a seguradora tem a faculdade de vetar a alteração?”

**RESPOSTA**

Gentileza atentar-se ao item II deste Aditamento.

**PERGUNTA 48.**

“No Anexo Especificação Técnicas no item 5.1.7. Na hipótese de ocorrer divergência entre os laudos do médico assistente e da seguradora, sobre causa, natureza ou extensão das lesões, bem como sobre a avaliação da incapacidade, deverão ser submetidas a um terceiro médico perito, desempassador, escolhido em comum acordo entre a SEGURADORA e a ITAIPU, cujos honorários do médico serão pagos em partes iguais, ou seja, 50% pela SEGURADORA e 50% pela ITAIPU. Uma vez que a seguradora arcará com 50% do custo, solicitamos a relação de ocorrência anual dos últimos 5 anos e o custo da contratação individual, o Órgão pode nos enviar?”

**RESPOSTA**

Não houve utilização deste recurso nos últimos 5 anos.

**PERGUNTA 49.**

“No Anexo Especificações Técnicas no item 12.1.7. Sugiro a substituição de fornecerá por disponibilizará, já que a cia não faz o envio dos formulários. O órgão está de acordo em fazer está alteração?”

**RESPOSTA**

De acordo. Gentileza atentar-se ao item II deste Aditamento.

**PERGUNTA 50.**

“Contrato coletivo deverá prever que a rescisão da apólice coletiva dependerá da anuência prévia e expressa de segurados que representem, no mínimo, três quartos do grupo segurado (Art. 18 da Resolução CNSP nº 434/21). O órgão está ciente?”

**RESPOSTA**

Ciente.

**PERGUNTA 51.**

“O contrato coletivo deverá prever as consequências decorrentes da perda de vínculo do segurado com o estipulante ou o subestipulante. Isto é a partir do momento que o segurado perde o vínculo com estipulante ou subestipulante, ele será excluído do seguro. O órgão está ciente?”

**RESPOSTA**

Ciente.

**PERGUNTA 52.**

“Seguem considerações quanto ao faturamento:

1. Para emissão da fatura o arquivo precisa conter: nome, data de nascimento, cpf de cada segurado e salário ou capital (dependendo das condições da apólice).
2. Nosso prazo para emissão é de 05 dias úteis e o arquivo não deve conter nenhum tipo de inconsistência, o arquivo precisa conter: nome, data de nascimento, cpf de cada segurado e salário ou capital (dependendo das condições da apólice);
3. Não realizamos controle de inadimplência;
4. Ressaltamos que não calculamos valor pro rata, pois a vigência é fechada e não cobramos juros;
5. Não enviamos nenhum documento junto ao boleto/kit;”

**RESPOSTA**

1. Ciente.
2. Ciente.
3. Ciente.
4. Ciente.
5. **Necessário o envio da fatura e relatório atualizado de segurados.**

**PERGUNTA 53.**

“Verifica-se do edital em tela que, a empresa interessada em participar do certame, deverá possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da ITAIPU.

Para as empresas que não possuem o referido cadastro, conforme item 1.4.2.2, devem apresentar a documentação necessária para sua inscrição ou regularização cadastral por meio do endereço eletrônico <https://compras.itaipu.gov.br>.

No entanto, questiona-se: Quais seriam estes documentos para o cadastro?”

**RESPOSTA**

No próprio *link* indicado existe uma aba “Cadastro” com todas as instruções e formulários anexos para o cadastramento (Guia para cadastramento de Fornecedor). Ademais, caso ainda seja necessário, a proponente poderá acessar o *link* diretamente: <https://compras.itaipu.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>. Dúvidas

relacionadas poderão ser esclarecidas por meio dos telefones: (45) 3520-5099 / (45) 3520-5377.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do CBC do Pregão Eletrônico Nacional NF 0559-23, a ITAIPU:

A) informa as seguintes datas no Adendo H:

(...)

BENEFICIÁRIO	DATA	
	NASCIMENTO	ADMISSÃO
DIRETOR(A) FINANCEIRO(A) EXECUTIVO(A)	21/01/1974	28/04/2023

(...)

B) altera o subitem 12.1.7, conforme a seguir:

(...)

“A SEGURADORA [disponibilizará](#) à ITAIPU e à FIBRA orientações escritas sobre como proceder para habilitar-se em relação às coberturas abrangidas pela respectiva apólice.”

(...)

C) disponibiliza em anexo a este Aditamento as Especificações Técnicas - Adendos (Abas A - J).

D) exclui o subitem 2.18.11.1 do CBC, abaixo transcrito.

(...)

**2.18.11.1** O pregoeiro poderá solicitar a apresentação em formato editável da proposta comercial.

(...)

E) esclarece que de acordo com a CIRCULAR SUSEP Nº 667, DE 04 DE JULHO DE 2022 a anuência se faz necessária em alterações de apólices vigentes.

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 0559-23.

---

---

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico

Data de emissão: 24 de maio de 2023

---

---